

十五、本批示自二零一二年九月一日起生效。

二零一二年八月二日

社會文化司司長 張裕

第 150/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條第七款的規定作出本批示；

經聽取行政公職局及代表工作人員的團體的意見後，命令如下：

一、訂定旅遊局工作人員在澳門特別行政區政府綜合服務大樓工作的特別辦公時間。

二、上款所指的特別辦公時間如下：

(一) 上午工作時段，星期一至五自早上九時至中午十二時三十分；下午工作時段，星期一至星期四下午一時三十分至五時十五分，星期五則自下午一時三十分至五時；

(二) 上午工作時段，星期一至星期四自早上十時至下午一時四十五分，星期五則自早上十時十五分至下午一時四十五分；下午工作時段，星期一至五自下午二時四十五分至六時十五分。

三、由旅遊局局長以職務命令決定需遵守特別辦公時間的工作人員。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年八月六日

社會文化司司長 張裕

第 151/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

15. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2012.

2 de Agosto de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 150/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 7 do artigo 78.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

Ouidas a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e as associações representativas dos trabalhadores, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São fixados os horários especiais dos trabalhadores da Direcção dos Serviços de Turismo que se encontrem afectos ao Centro de Serviços da RAEM.

2. Os horários de trabalho a que se refere o número anterior têm a seguinte duração:

1) No período da manhã, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos. No período da tarde, de segunda a quinta-feira, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 15 minutos, e à sexta-feira, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

2) No período da manhã, de segunda a quinta-feira, das 10 horas às 13 horas e 45 minutos, e à sexta, das 10 horas e 15 minutos às 13 horas e 45 minutos. No período da tarde, de segunda a sexta-feira, das 14 horas e 45 minutos às 18 horas e 15 minutos.

3. O director dos Serviços de Turismo determina, mediante ordem de serviço, quais os trabalhadores sujeitos aos horários especiais de trabalho.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Agosto de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 151/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: